Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal.....**Walter Schlatter**
Vice-Prefeito.....Ernany Andrade Machado
Secretário de Finanças e Planejamento.....Paulo Ricardo Wieczorek
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....Clederson Marchi
Secretária de Saúde.....Adriana Maura Maset Tobal
Secretário de Administração.....Anderson Abreu de Jesus
Secretário de Governo.....Guilherme Alves Diniz Neto
Secretária de Assistência Social.....Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário de Educação e Cultura.....Gustavo Maluf Batista
Secretário de Infraestrutura e Projetos.....Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....Marcelo Balen
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.....Emerson W. de Freitas Nunes
Ouvidor Municipal.....Márlon Rusyweld Martins
Controlador Interno.....Thiago Mendonça Paulino

**EDITAL Nº 004/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**1.1.** Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

**DIA: 07/03/2025 – HORÁRIO: 7hs MS.**

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II**
Função: **INSPETOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)**

1. ELISANGELA SCHIRMER
2. MEIRE HELLEN DE ASSIS ADRIANO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I**
Função: **LIMPEZA (ZONA URBANA)**

1. DANIELE FREIRE DE SOUSA
2. ROSILENE SILVA DE LIMA

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**
Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA RURAL)**

1. CHELA GONÇALVES DA COSTA
2. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO
3. ELCILÂNIA SIVIERO
4. SARLETE TEIXEIRA DA SILVA

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**
Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA URBANA)**

1. MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS
2. ELENIR DOS SANTOS
3. MATILDE HENRIQUE PRATES TAVEIRA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**
Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)**

1. CÍNTIA PAULA DA SILVA
2. JUCILANE BEZERRA LEANDRO
3. MARILAINE BRIZOLA DA ROSA
4. MARINÊS EVAGELISTA FREIRE
5. SAMARA SAQUI CHAVES DA VEIGA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**
Função: **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I - SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. MARIA LIVANETE DE SOUZA

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS II**
Função: **MOTORISTA ESCOLAR**

1. CLAUDINEI DA SILVA TEIXEIRA
2. CARINE CARLA CANDIDA COSTA
3. AIRTON AUGUSTO DA SILVA AMORIM
4. THARLES SOARES VAZ

**2.** O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 06 de março de 2025.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Anexo I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar**:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão ePol Sinic Público (pf.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# );

- Exame Admissional **(Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento).**

---

**EDITAL Nº 005/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1.** Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

**DIA: 07/03/2025 – HORÁRIO: 7h MS.**

**Oficinas da Escola Municipal Integral SEMEAR**

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Formação Cidadã**

1. LUCAS ROBERTO MACHADO SIMÕES

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Vida Saudável**

1. MADALENA LOURENÇO DA SILVA

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Socioambiental**

1. ALBERTINA DOURADO DA SILVA

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 06 de março de 2025.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar**:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- CND Receita Federal
- Qualificação Cadastral ESOCIAL (Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral (inss.gov.br) );
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão ePol Sinic Público (pf.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# );

- Exame Admissional **(Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento).**

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**EDITAL Nº 008/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

**1-DA CONVOCAÇÃO**

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

**DIA: 07/03/2025 – HORÁRIO: 7h MS.**

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática (Zona Urbana)**

1. DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO
2. TAINÁ FERREIRA FELICIANO

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências (Zona Urbana)**

1. JOÃO PEDRO GONÇALVES BISPO
2. MONIQUE JULIANA SANCHES TROCHE

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte (Zona Urbana)**

1. MAILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA
2. ELIELTON FERREIRA DA SILVA
3. MARIEL JOSÉ DA SILVA
4. AMANDA MENDES CAVALCANTE

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa (Zona Urbana)**

1. ELLEN LÚCIA SILVA

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia (Zona Urbana)**

1. LARYSSA PEREIRA DA SILVA
2. MARIA EDUARDA DA SILVA MOTA
3. FABRICIA CRISTINA FERNANDES
4. FATIMA ANTONIA APARECIDA CAMPOS LEME DE OLIVEIRA

5. VANESSA FABIANI FONTES DOS SANTOS
6. AGMA GARCIA DA SILVA
7. MARIA APARECIDA RODRIGUES PANIAGO
8. WEBER SOUZA ROSA
9. FABIANA SILVA DA CRUZ
10. ELEN GARCIA EDUARDO

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Educação Infantil Regente (Zona Urbana)**

1. FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA ALVES
2. MARLETE LEANDRA DA COSTA SCHREINER

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Física (Zona Urbana)**

1. ADRIANO DE PAULA FERREIRA
2. JESSYCA PITT

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Professor de Apoio Pedagógico Especializado (Zona Urbana)**

1. LUCAS ROBERTO MACHADO SIMOES
2. FATIMA ANTONIA APARECIDA CAMPOS LEME DE OLIVEIRA
3. FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA
4. MARILI DOS SANTOS DE AQUINO
5. ATANAZIA RAMONA MIRANDA MARINHO

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 06 de março de 2025.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar**:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão ePol Sinic Público (pf.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx# );
- Exame Admissional **(Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento).**

---

**EDITAL Nº 006/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

**1 - DA CONVOCAÇÃO**

**1.1 -** Ficam **CONVOCADOS(AS)** os candidatos(as) constantes na relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, n° 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Nível Superior**

**Cargo:** Profissional de Educação
**Função:** Futebol Society

1. ALESSANDRO LUIZ VIANA

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis,** acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 06 de março de 2025.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Anexo I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar**:

- ✓ Comprovante de residência atualizado;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- ✓ Certidão de casamento ou nascimento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- ✓ PASEP, PIS ou NIT;
- ✓ Conta no Banco do Brasil;
- ✓ Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certificado Militar (para homens);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira do Órgão da Classe Ativa;
- ✓ Número de Telefone para contato;
- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Exame Admissional (Retirar encaminhamento no Recursos Humanos);
- ✓ Declaração do Imposto de Renda ou assinar a Declaração de Bens no Recursos Humanos.
- ✓ CND Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
- ✓ Certidão de antecedentes criminais.

***NÃO TIRAMOS XÉROX NO RH***

---

**PORTARIA Nº 288, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Jose Pereira de Oliveira Sobrinho** portador do CPF nº 627.xxx.xxx-20, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo I, DGAS 05.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA INSTAURADORA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – ARTIGOS 230, 231 E 232 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/07.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 041/07, vide artigo 231, resolve:

Art. 1º - Designar os(as) Servidores(as) efetivos(as): **Sra. Patrícia Covo Carvalho – Matrícula Funcional nº 2058, Sr. Rodrigo Neubauer Delalibera – Matrícula Funcional nº 2671 e, Sra. Sandra Maria Terra – Matrícula Funcional nº 5735**; para, sob a Presidência da servidora: Sra. Patrícia Covo Carvalho, constituírem Comissão de

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, determinado no art. 234 da Lei Complementar citada, passível de prorrogação mediante justificativa, à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo de Sindicância Administrativa nº 001/2025, bem como proceder com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 234 da LC nº 041/07, passível de prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal

---

**EDITAL N.º 001/2025 LISTA DE ESPERA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**WALTER SCHLATTER, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Constituição Federal art. 208, § 3º e no art. 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação que estabelece as diretrizes de matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**1. DA APRESENTAÇÃO**
1.1 Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2025 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
1.2 O presente edital atende as determinações da Lei n.º 14.685, de 20 de setembro de 2023 em seu art. 5º e divulga a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de ensino, ressaltamos que não há lista de espera para o Ensino Fundamental de nove anos, até o momento todas as famílias que solicitam vagas parciais estão sendo atendidas.
1.3 Não há lista de espera para o Ensino Fundamental de nove anos, apenas para a Educação Infantil, período Integral.
**2. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL**
2.1 Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados por meio de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;
2.2 Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;
2.3 Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
2.4 Criança cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 2.1;
2.5 Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 2.1;
2.6 Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 2.1;
2.7 Existência de vaga por faixa etária;

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

**QUADRO DA LISTA DE ESPERA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025**

LISTA DE ESPERA PARA TURMAS INTEGRAIS

| Nº | UNIDADE ESCOLAR | BERÇÁRIO | | | MATERNAL | | | JARDIM I | | | JARDIM II | | | PRÉ I | | | PRÉ II | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Quantidade | Ordem | Nome Abr. | Quantidade | Ordem | Nome da Criança Abr. | Quantidade | Ordem | Nome Abr. | Quantidade | Ordem | Nome Abr. | Quantidade | Ordem | Nome Abr. | Quantidade | Ordem | Nome Abr. |
| 01 | CEI ÁLIDE BELOTTI | - | - | - | 01 | 1° | A.V. S | - | - | - | - | - | - | 01 | 1° | S.O. O | - | - | - |
| 02 | CEI DONA DALILA | - | - | - | 04 | 1° | A.S. A | 01 | 1° | A.L.S. S | 02 | 1° | K.R.K | * | * | * | * | * | * |
| | | | | | | 2° | A.M.C.C | | | | | 2° | T.M | | | | | | |
| | | | | | | 3° | R.R. K | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | 4° | W.S. O | | | | | | | | | | | | |
| 03 | CEI FLAMBOYANT | - | - | - | 01 | 1° | P.T. F | 03 | 1° | H.S. D | - | - | - | - | - | - | 01 | 1° | M.N.F .LC |
| | | | | | | | | | 2° | J.P. M | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 3° | D.M. O | | | | | | | | | |
| 04 | ESCOLA Prof.ª NICE ARCHILHA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 01 | 1° | J.A.S. S | - | - | - |
| 05 | CEI PROFESSORA ÉRICA SCHWETER | - | - | - | 01 | 1° | P.G.R. S | - | - | - | - | - | - | - | - | - | * | * | * |
| 06 | CEI SIBIPIRUNA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 01 | 1° | K.E.M | - | - | - |

Campos com asterisco (*) a unidade escolar não atende a turma.
Campos com sublinhado (-) a unidade escolar não tem solicitação de vaga.
Abr. (Abreviado)

---

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração
**Proponente:** Associação Protetora dos Animais Mundo Vira Lata
**CNPJ:** 34.952.422/0001-89
**Objeto Proposto:** Resgatar e reabilitar animais em situação de vulnerabilidade.
**Valor Total do Repasse:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
**Fundamentação Legal:** Lei 13.019/2014
**Justificativa:** Considerando que a entidade tem a finalidade de proteger e promover o bem estar de animais de quaisquer espécies, promover a educação e a conscientização da população quanto a responsabilidade que assume com a posse e com a guarda de animais e considerando que o apoio do poder público é fundamental para minimizar os impactos sociais negativos causados por conta do abandono de animais.

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizado a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

**Walter Schlatter**
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS

---

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):
Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.
Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.
§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).
Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOTIFICAÇÃO** | **CAD** | **ENDEREÇO** | **QUADRA** | **LOTE** | **BAIRRO** |
| 21804/2025 | 11204 | AVENIDA ONZE, Nº 1139 | 102 | 15-A | CENTRO |
| 21805/2025 | 121 | RUA VINTE E QUATRO, Nº 673 | 102 | 24 | CENTRO |
| 21806/2025 | 122 | RUA VINTE E QUATRO, Nº 661 | 102 | 25 | CENTRO |
| 21807/2025 | 123 | RUA VINTE E QUATRO, Nº 649 | 102 | 26 | CENTRO |
| 21808/2025 | 124 | RUA NOVE, Nº 000 | 102 | 27 | CENTRO |
| 21809/2025 | 125 | RUA NOVE, Nº 000 | 102 | 28 | CENTRO |
| 21810/2025 | 126 | RUA VINTE E SEIS, Nº 578 | 102 | 01 | CENTRO |
| 21811/2025 | 127 | RUA VINTE E SEIS, Nº 590 | 102 | 02 | CENTRO |
| 21812/2025 | 128 | RUA VINTE E SEIS, Nº 602 | 102 | 03 | CENTRO |
| 21813/2025 | 129 | RUA VINTE E SEIS, Nº 614 | 102 | 04 | CENTRO |
| 21814/2025 | 130 | RUA VINTE E SEIS, Nº 626 | 102 | 05 | CENTRO |
| 21815/2025 | 131 | RUA VINTE E SEIS, Nº 638 | 102 | 06 | CENTRO |
| 21816/2025 | 132 | RUA VINTE E SEIS, Nº 650 | 102 | 07 | CENTRO |
| 21817/2025 | 133 | RUA VINTE E SEIS, Nº 662 | 102 | 08 | CENTRO |
| 21818/2025 | 134 | RUA VINTE E SEIS, Nº 674 | 102 | 09 | CENTRO |
| 21819/2025 | 135 | RUA VINTE E SEIS, Nº 686 | 102 | 10 | CENTRO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21820/2025 | 136 | RUA VINTE E SEIS, Nº 698 | 102 | 11 | CENTRO |
| | | | | | |
| **FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372** | | | | | |
| **NOTIFICAÇÃO** | **CAD** | **ENDEREÇO** | **QUADRA** | **LOTE** | **BAIRRO** |
| 21821/2025 | 1401 | RUA VINTE E DOIS Nº 863 | 100 | 18 | CENTRO |
| 21822/2025 | 1404 | RUA VINTE E DOIS Nº 825 | 100 | 21 | CENTRO |
| 21823/2025 | 1408 | RUA VINTE E DOIS Nº 775 | 100 | 25 | CENTRO |
| 21824/2025 | 1409 | RUA VINTE E DOIS Nº 765 | 100 | 26 | CENTRO |
| 21825/2025 | 1410 | AVENIDA ONZE Nº 1050 | 100 | 27 | CENTRO |
| 21826/2025 | 1424 | RUA TREZE Nº 00 | 100 | 13 | CENTRO |
| 21827/2025 | 1412 | RUA VINTE E QUATRO Nº 762 | 100 | 01 | CENTRO |
| 21828/2025 | 1413 | RUA VINTE E QUATRO Nº 774 | 100 | 02 | CENTRO |
| 21829/2025 | 1414 | RUA VINTE E QUATRO Nº 786 | 100 | 03 | CENTRO |
| 21830/2025 | 1415 | RUA VINTE E QUATRO Nº 800 | 100 | 04 | CENTRO |
| 21831/2025 | 1416 | RUA VINTE E QUATRO Nº 812 | 100 | 05 | CENTRO |
| 21832/2025 | 1417 | RUA VINTE E QUATRO Nº 824 | 100 | 06 | CENTRO |
| 21833/2025 | 1418 | RUA VINTE E QUATRO Nº 836 | 100 | 07 | CENTRO |
| 21834/2025 | 1419 | RUA VINTE E QUATRO Nº 850 | 100 | 08 | CENTRO |
| 21835/2025 | 1420 | RUA VINTE E QUATRO Nº 862 | 100 | 09 | CENTRO |
| 21836/2025 | 1421 | RUA VINTE E QUATRO Nº 874 | 100 | 10 | CENTRO |
| 21837/2025 | 1422 | RUA VINTE E QUATRO Nº 888 | 100 | 11 | CENTRO |
| 21838/2025 | 1423 | RUA VINTE E QUATRO Nº 900 | 100 | 12 | CENTRO |
| 21839/2025 | 62 | RUA VINTE Nº 681 | 91 | 20 | CENTRO |
| 21840/2025 | 5178 | RUA VINTE Nº 631 | 91 | 24 | CENTRO |
| 21841/2025 | 5182 | RUA VINTE E DOIS Nº 586 | 91 | 01 | CENTRO |
| 21842/2025 | 72 | RUA VINTE E DOIS Nº 598 | 91 | 02 | CENTRO |
| 21843/2025 | 73 | RUA VINTE E DOIS Nº 610 | 91 | 03 | CENTRO |
| 21844/2025 | 74 | RUA VINTE E DOIS Nº 622 | 91 | 04 | CENTRO |
| 21845/2025 | 75 | RUA VINTE E DOIS Nº 634 | 91 | 05 | CENTRO |
| 21846/2025 | 1389 | RUA VINTE E DOIS Nº 990 | 90 | 06 | CENTRO |
| 21847/2025 | 1381 | RUA VINTE  Nº 751 | 90 | 26 | CENTRO |
| 21848/2025 | 114 | RUA VINTE E QUATRO Nº 757 | 102 | 17 | CENTRO |
| 21849/2025 | 115 | RUA VINTE E QUATRO Nº 745 | 102 | 18 | CENTRO |
| 21850/2025 | 116 | RUA VINTE E QUATRO Nº 733 | 102 | 19 | CENTRO |
| 21851/2025 | 117 | RUA VINTE E QUATRO Nº 721 | 102 | 20 | CENTRO |
| 21852/2025 | 118 | RUA VINTE E QUATRO Nº 709 | 102 | 21 | CENTRO |
| 21853/2025 | 119 | RUA VINTE E QUATRO Nº 697 | 102 | 22 | CENTRO |
| 21854/2025 | 120 | RUA VINTE E QUATRO Nº 685 | 102 | 23 | CENTRO |

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72 Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO "O" 021 /2025, 6 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$213.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** **213.500,00**

02 10 03 ASSESSORIA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | 2.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 46 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | 30.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 46 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | 30.000,00 |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 20 01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 106.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

---

# DECRETO "O" 021 /2025, 6 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 10 | 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| | 47 | | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -30.000,00 |
| | | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 47 | | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -30.000,00 |
| | | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 47 | | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -2.000,00 |
| | | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 86 | | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -106.000,00 |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 94 | | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -45.000,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 94 | | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -500,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

**-213.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de MARÇO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

# Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.459 | Quinta-feira | 06 de Março de 2025 www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

Presidente.....**Cícero Barbosa dos Santos**
1º Vice-Presidente.....Marcel D'Angelis Ferreira Silva
2º Vice-Presidente.....Julinei Raul
1º Secretário.....Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário.....Leonardo Henrique S. da Silva
Vereadora.....Alline Krug Tontini
Vereador.....Marcelo da Costa
Vereador.....José Teixeira Júnior
Vereadora.....Andréia Lourenço
Vereadora.....Maria Inez Giraldeli Souza
Vereador.....Ricardo E. Enderle Bannak

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E JAISON COUTINHO EPP.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
3.3.90.40 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** R$ 86.400,00 (OITENTA SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 08/03/2025 À 08/03/2026.

**LOCAL/DATA:** CHAPADÃO DO SUL-MS, 06 DE MARÇO DE 2025.

**ASSINAM:** VEREADOR, CICERO BARBOSA DOS SANTOS E JAISON COUNTINHO.

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.